

Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes na Internet

Marco Normativo



- **Convenção dos Direitos da Criança**
 - Direito de expressar seu ponto de vista e ser escutado (art.12)
 - Liberdade de expressão e de buscar informação (art.13)
 - Direito à informação (art.17)
 - Direito de estar protegido contra a violência (art.19)

- **Constituição Federal, art. 277**
 - Responsabilidade do Estado, da família e da sociedade na proteção da negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão

Marco Normativo

- **Estatuto da Criança e do Adolescente**
 - **Arts. 240 em diante:** crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes
 - **Lei 11.829/2008:** estendeu a tipificação para abarcar crimes cometidos via internet
 - Captação de imagens com conteúdo sexual;
 - Venda, troca, disponibilização, divulgação;
 - Aquisição, posse ou armazenamento;
 - Adulteração e montagem
 - Aliciamento por qualquer meio de comunicação.



Marco Normativo



- **Lei nº 11.577 de 2007**
 - Obriga a divulgação de mensagens relativas à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias;
- **Lei nº 12.015 de 2009**
 - Tornou mais rígida as sanções aplicadas aos autores de crimes sexuais contra vulneráveis pessoas com idade inferior a 14 anos, cuja ação penal pública passou a ser incondicionada.
- **Lei nº 12.038, de 2009**
 - Proíbe criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsável, ou sem autorização escrita desses ou da autoridade judiciária, hospedar-se em hotel, motel ou congênere.
- **Lei nº 12.650 de 2012**
 - Dispôs sobre a prescrição nos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, para que começasse a correr somente após a vítima completar 18 anos.
- **Lei nº 12.978 de 2014:**
 - Tornou hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

Marco Normativo

- **Marco Civil da Internet**
 - Fase de regulamentação
 - Proteção aos direitos humanos no ambiente virtual
 - Tecnologia como ferramenta para o exercício da cidadania
 - Distinção entre privacidade e anonimato
 - Art. 29:
 - adequação aos princípios do ECA no controle parental na internet
 - Direito de escolha informada sobre as opções tecnológicas
 - Definição de boas práticas para o uso seguro da internet por crianças e adolescentes



Marco Normativo

- **Plano EVSCA**
 - **Sensibilização** da sociedade em geral
 - **Capacitação dos profissionais** das áreas da educação, saúde e assistência social quanto aos riscos do abuso e/ou da exploração sexual facilitados pelo uso inseguro da internet
 - Fortalecimento da capacidade institucional dos **órgãos de investigação**, repressão e responsabilização
 - Criação de **estruturas especializadas no âmbito das polícias**, para atuação na apuração de crimes de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.
 - Construção da **autonomia e da participação da criança** e do adolescente na elaboração de estratégias com foco no acesso seguro e autocuidado no uso das TICs
 - Articulação e **envolvimento de organizações públicas e privadas** em ações de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes em suas diferentes modalidades, inclusive aquelas facilitadas pelas TICs.



Marco Conceitual

■ Pesquisa TIC Kids 2013 (CGI)

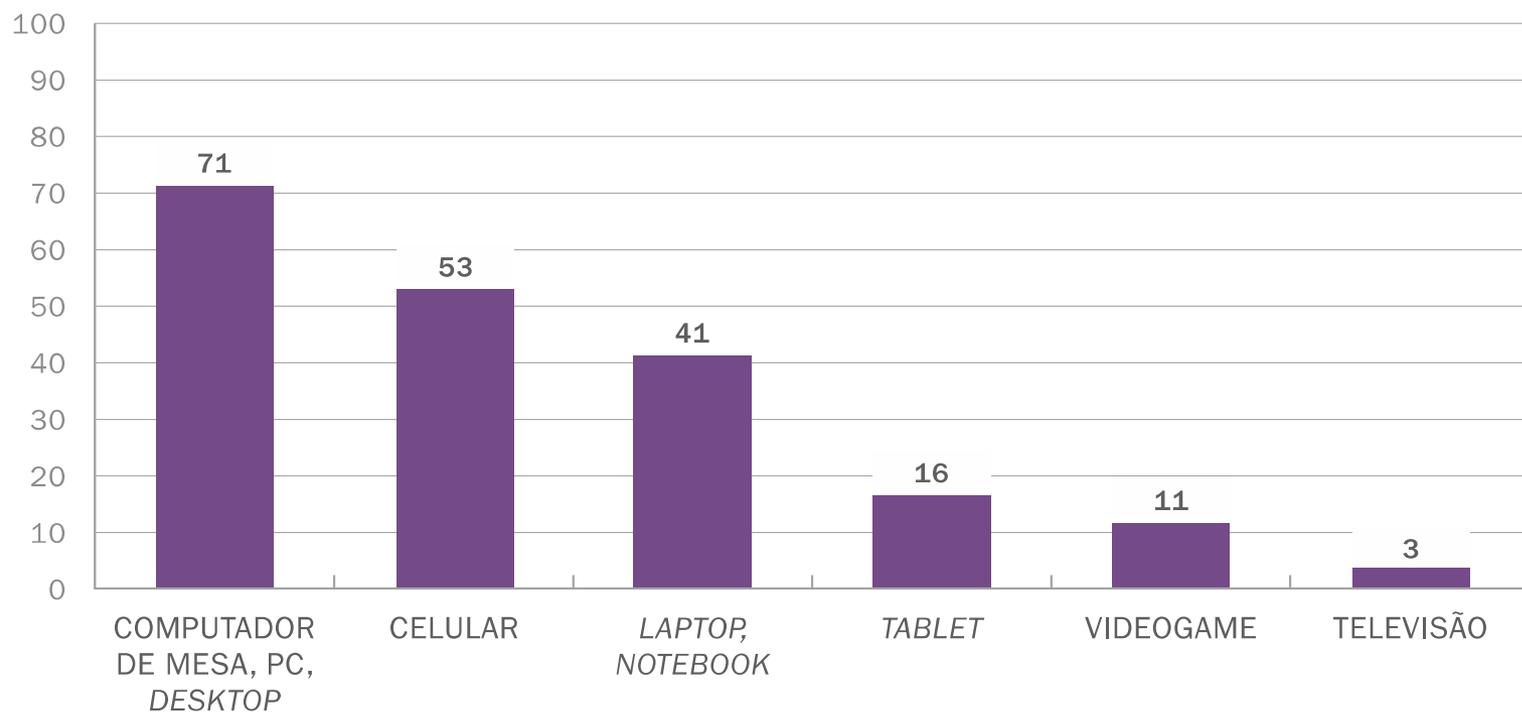
- 4.522 crianças e adolescentes entre 9 e 17 anos e seus cuidadores;
- Percepção sobre conteúdos acessados e riscos associados
- Preocupações e práticas dos cuidadores quanto ao uso pelo filhos
- Aumento da incidência do uso de tecnologias móveis
- Desigualdades sociais refletidas no uso das redes e na relação dos cuidadores com o acesso por parte dos filhos





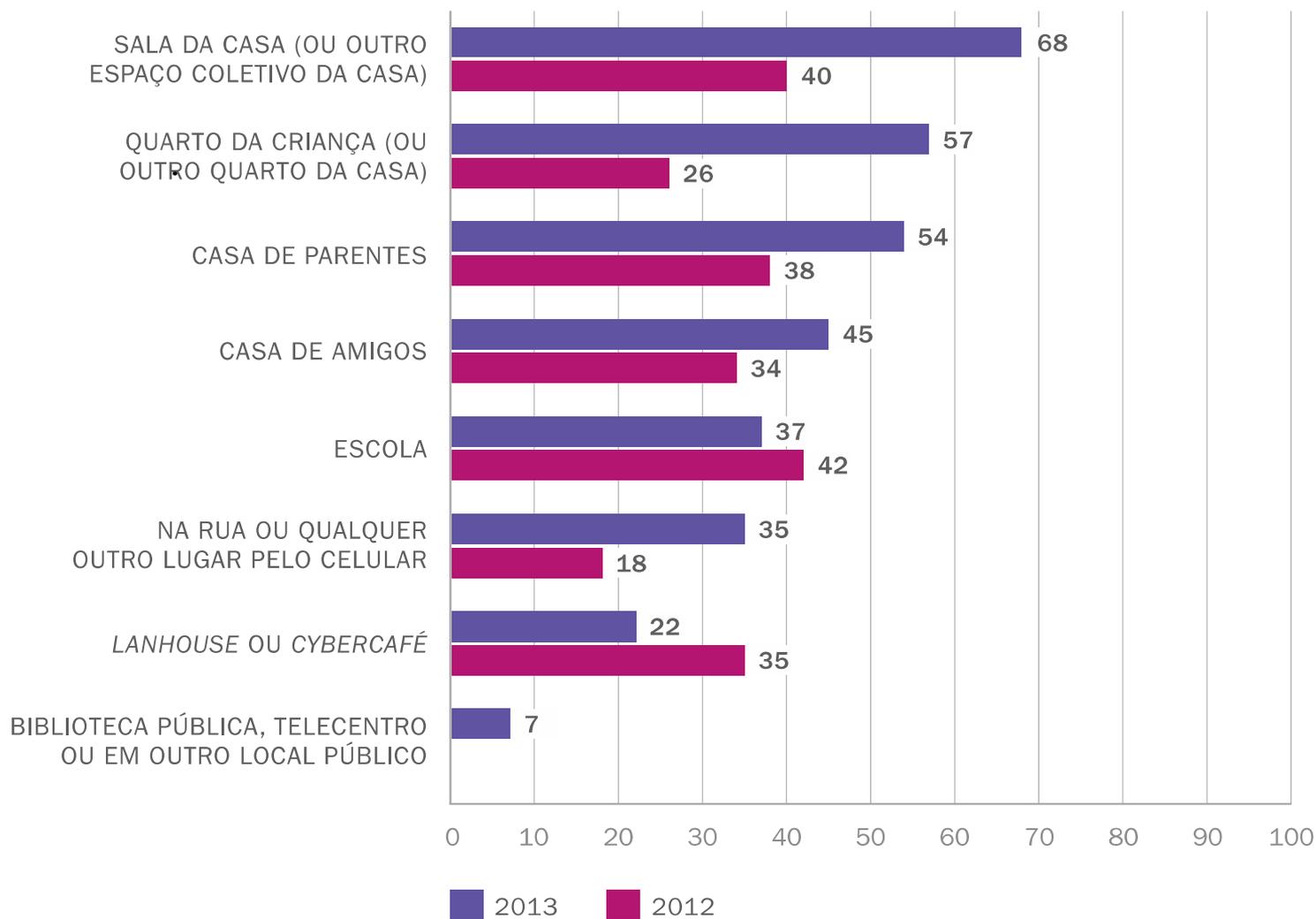
PROPORÇÃO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES, POR TIPOS DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA ACESSAR A INTERNET

Percentual sobre o total de usuários de Internet de 9 a 17 anos



PROPORÇÃO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES, POR LOCAL DE ACESSO À INTERNET

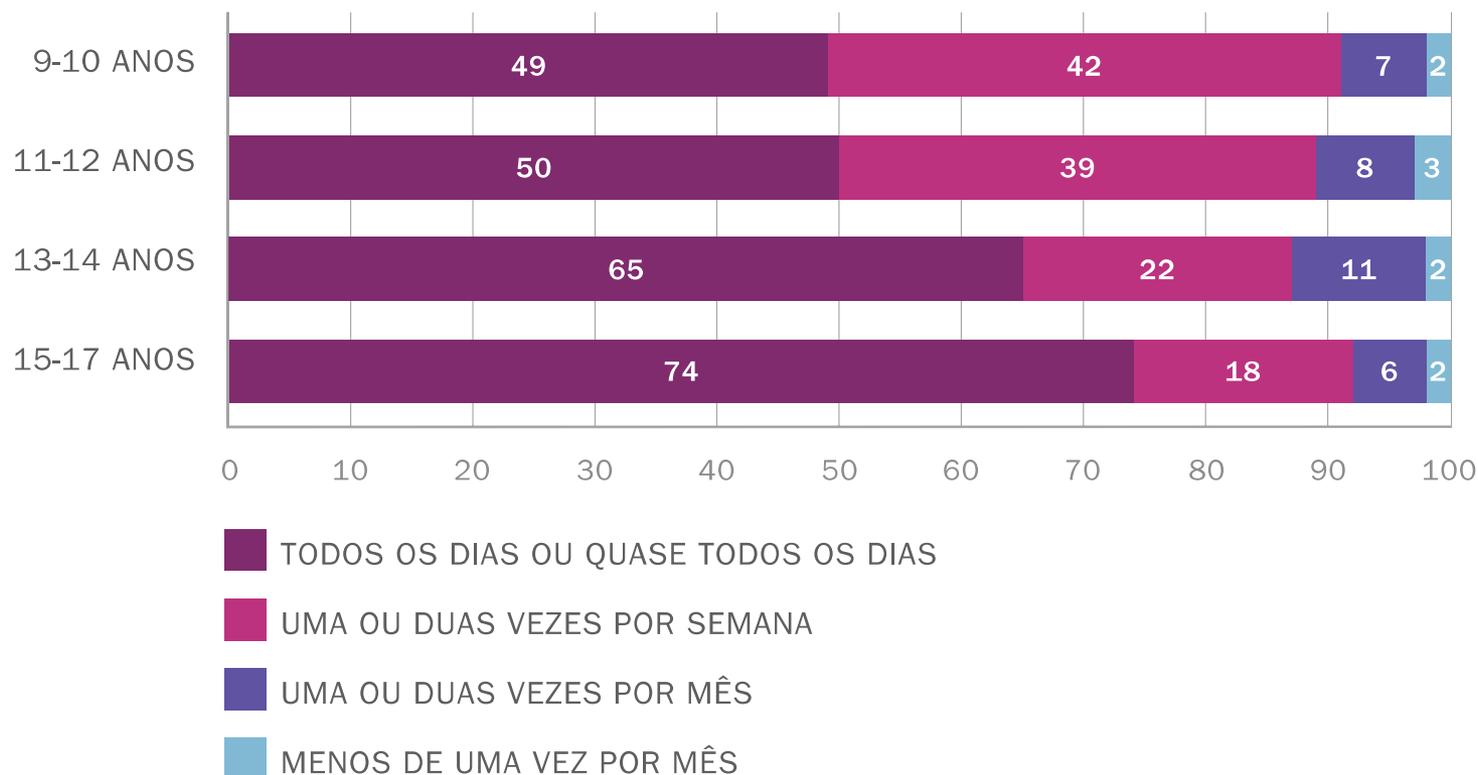
Percentual sobre o total de usuários de Internet de 9 a 17 anos





PROPORÇÃO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES, POR FREQUÊNCIA DE USO DA INTERNET, SEGUNDO FAIXA ETÁRIA

Percentual sobre o total de usuários de Internet de 9 a 17 anos



Marco Conceitual



- **Perfil de interesse no acesso à internet:**
 - 79% acessam redes sociais
 - 87% trabalhos escolares (porém só 19% o fazem diariamente);
 - 81% acesso a rede social (63% o faz diariamente)

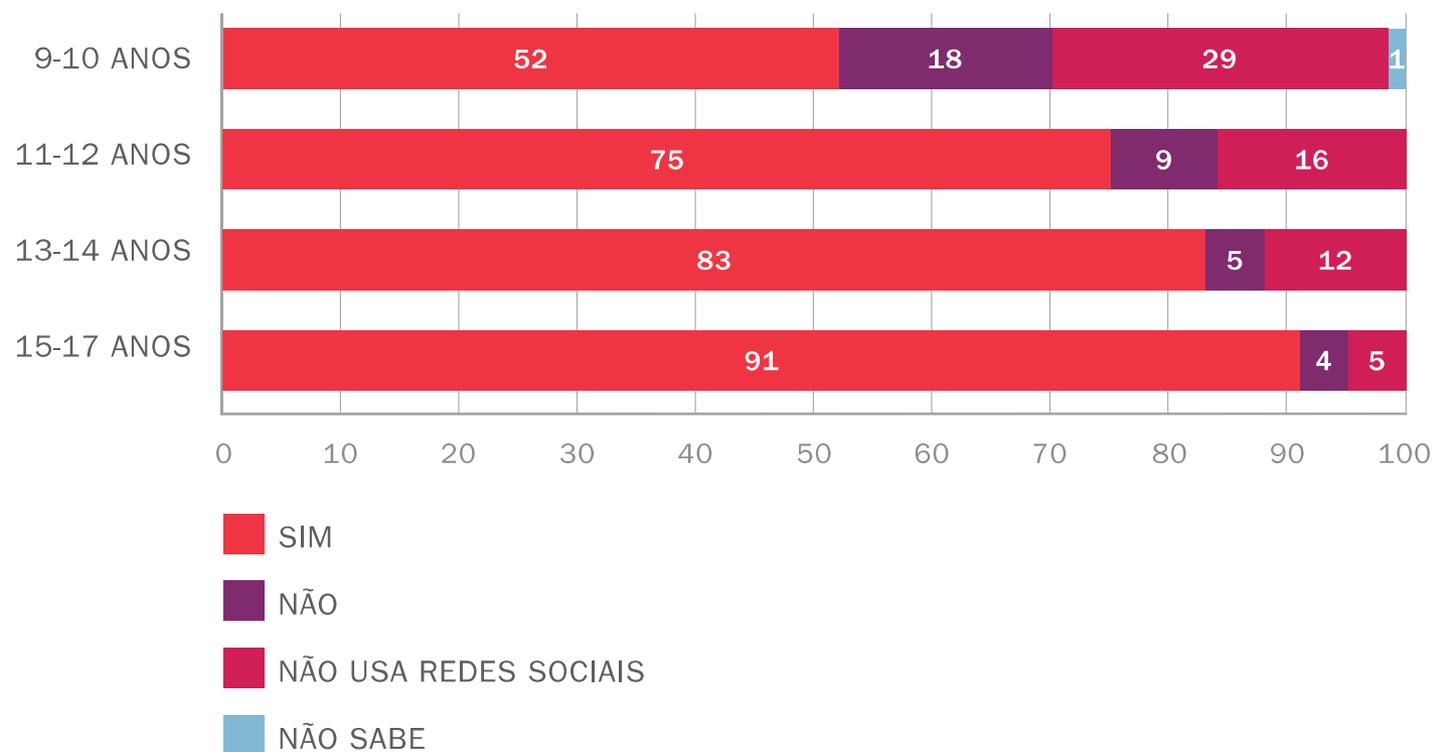
- **Uso seguro/crítico:**
 - Conhecimento sobre as ferramentas operacionais de controle de acesso e privacidade, mas não sobre os riscos associados

- **Frequência do acesso:**
 - 63% acessam diariamente
 - 74% na faixa de 15 a 17 anos



PROPORÇÃO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES QUE POSSUEM PERFIL PRÓPRIO NA REDE SOCIAL DE MAIOR USO, SEGUNDO FAIXA ETÁRIA

Percentual sobre o total de usuários de Internet de 9 a 17 anos



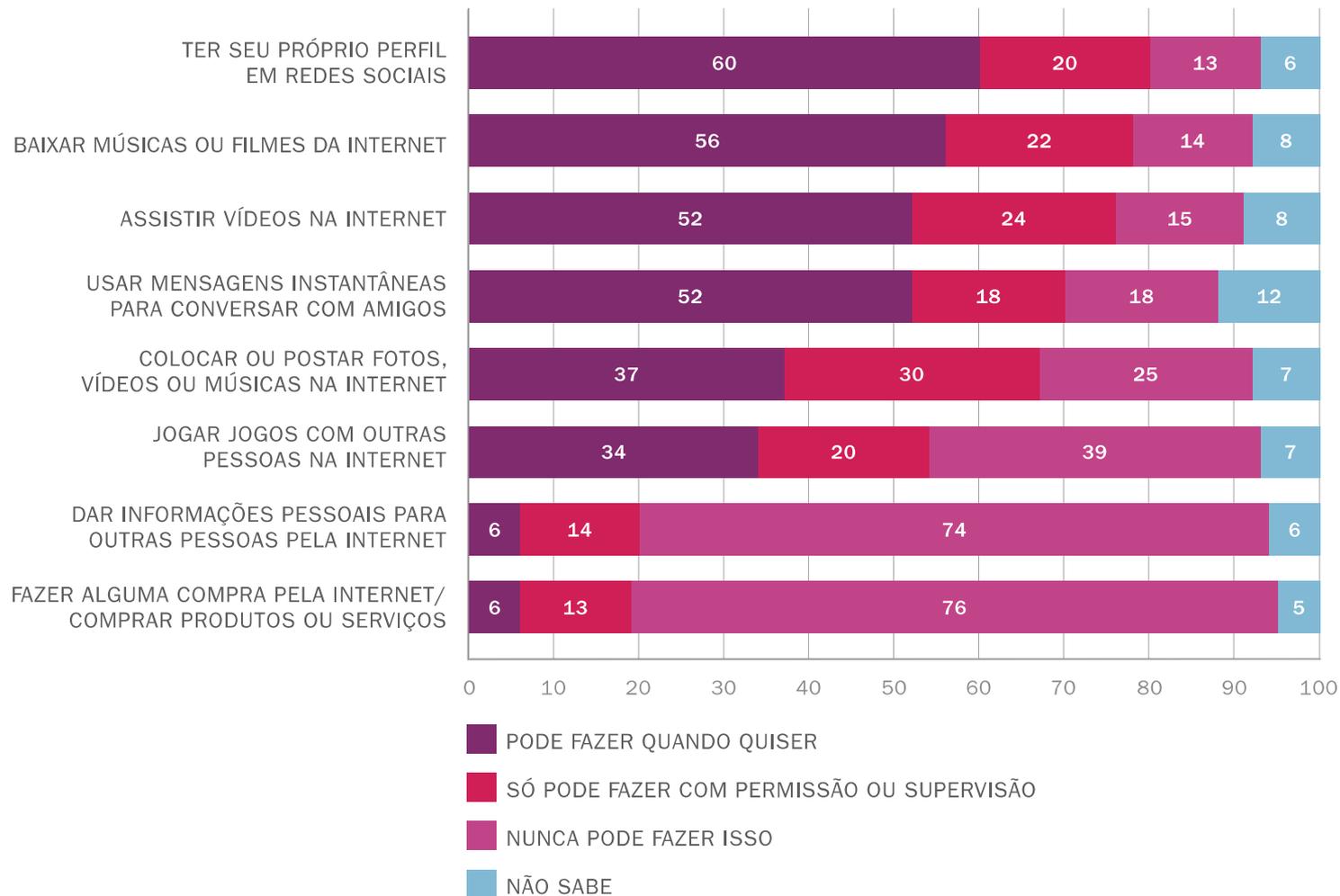
Marco Conceitual



- **Acompanhamento parental:**
 - 81% afirmam conversar sobre o uso por parte dos filhos;
 - 43% afirmam realizar atividades conjuntas
 - 8% acreditam que o filho tenha passado por situação de incômodo ou constrangimento
- Percepção dos cuidadores quanto ao uso pelos filhos é diferente do que é apontado nas respostas fornecidas pelas crianças e adolescentes

PROPORÇÃO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES, POR TIPO DE PERMISSÃO RECEBIDA PARA ATIVIDADES NA INTERNET, SEGUNDO DECLARAÇÃO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

Percentual sobre o total de usuários de Internet de 9 a 17 anos



Marco Conceitual



- 13% dos cuidadores não realizam nenhum tipo de mediação sobre o uso da internet pelos filhos;
- 22% não prestaram orientações sobre como navegar e olhar criticamente o conteúdo da internet, nem sobre o que fazer no caso de algum incômodo experimentado pelos filhos;
- Forma de mediação mais frequente é a restrição do acesso, quanto ao tempo de uso, informações e atividades realizadas
 - Menor eficácia ao longo do crescimento;
- 67% das crianças e adolescentes entrevistados afirmam conhecer mais de internet do que seus pais;

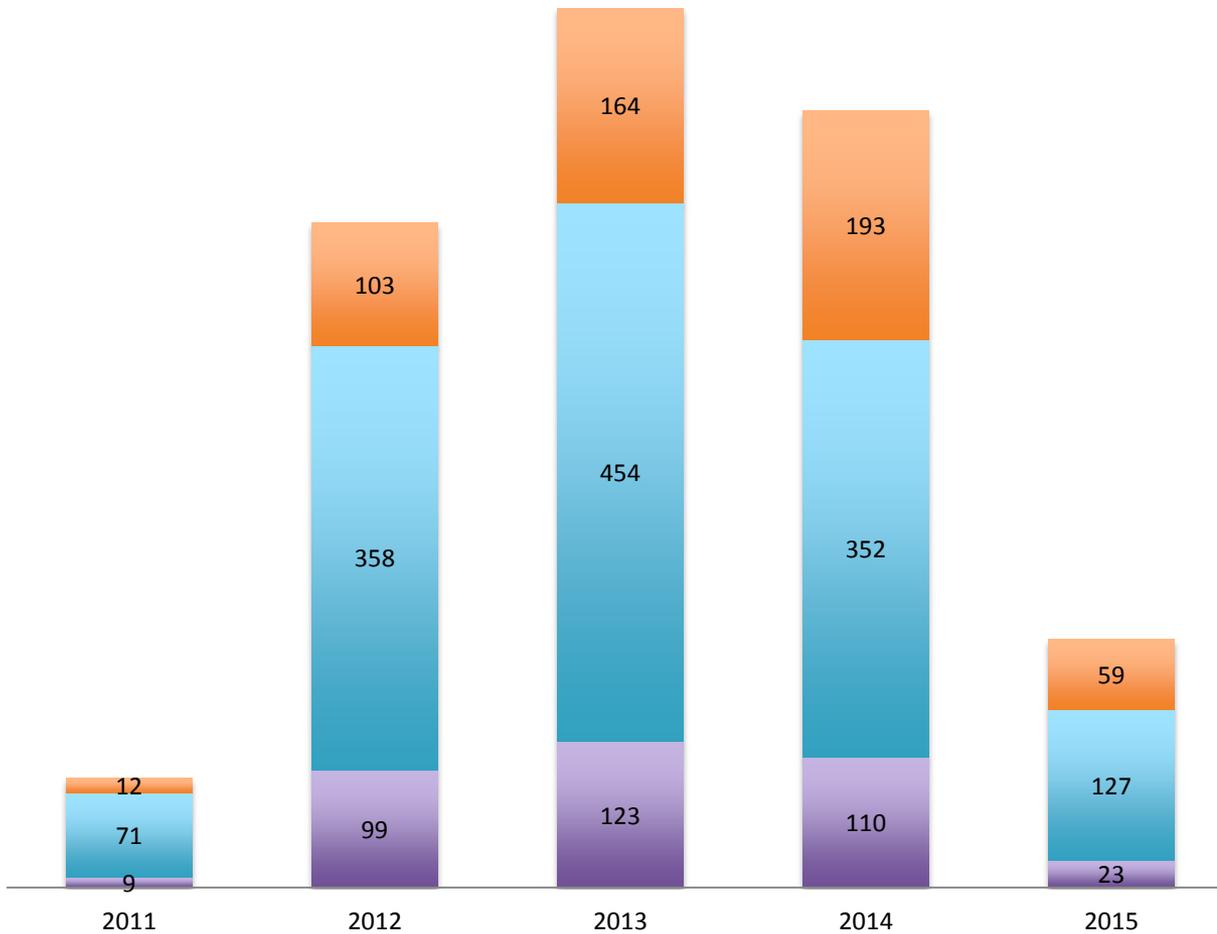
Riscos associados ao uso inseguro da internet



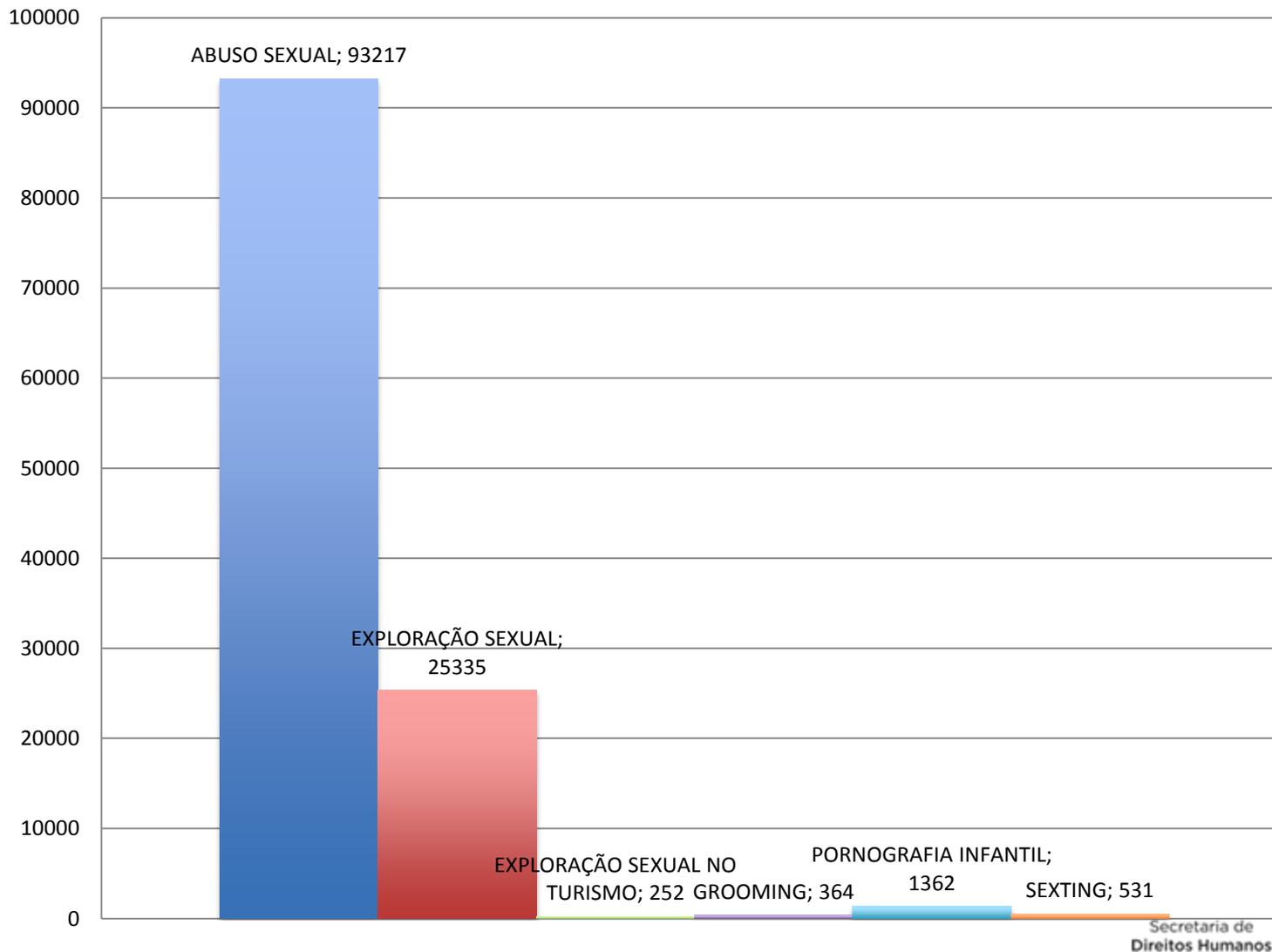
- **Pornografia Infantil:**
 - Mais de 1 milhão de imagens na rede mundial;
 - Média de 50 mil novas imagens por ano;
 - Abuso sexual na internet rende entre \$3 e \$20 bilhões de dólares por ano;
- **Tipologias mais comuns**
 - **Sexting:** troca de imagens com conteúdo sexual, especialmente por tecnologias móveis;
 - **Sextortion:** chantagem mediante posse de imagens de conteúdo sexual;
 - **Grooming:** relação estabelecida entre um adulto e uma criança com o objetivos sexuais;
- Idade média cada vez menor (9 a 12 anos)
- Novas tecnologias móveis representam maior desafio, como whatsapp e snapchat

Denúncias de violência sexual na internet

GROOMING PORNOGRAFIA INFANTIL SEXTING



Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes 2011 a 2015



Fonte: Disque 100/SDH/PR

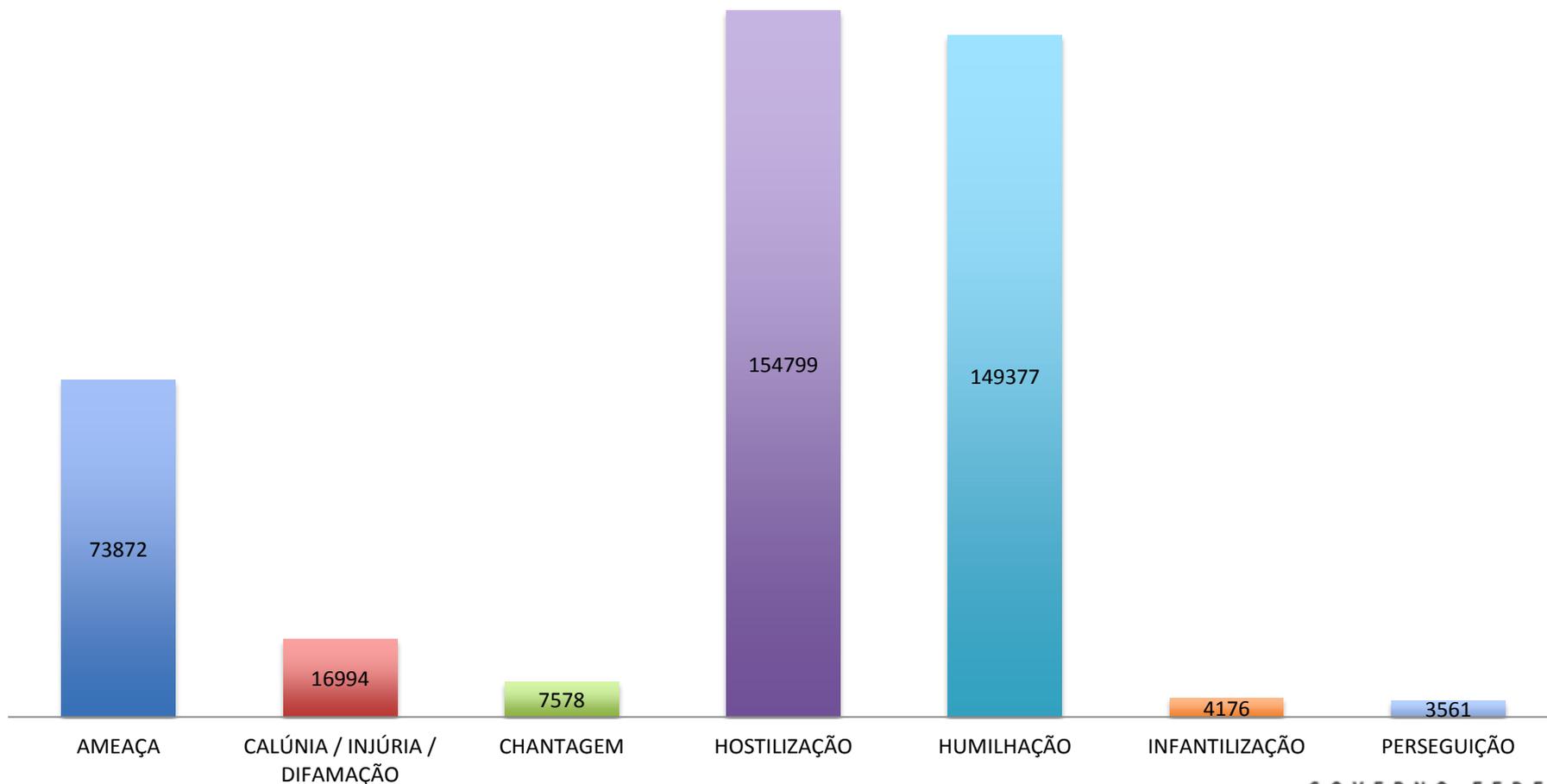
Secretaria de
Direitos Humanos

Riscos associados ao uso inseguro da internet

- 23% afirmaram ter vivenciado situações de aborrecimentos:
 - 59% afirmaram que a situação foi vivida na internet
- 21% reportaram prática de bullying e 13% conteúdos sexuais
- 29% declarou ter sido exposto a conteúdos sexuais
 - 48% afirmaram que a situação foi vivida na internet;
- 21% afirma ter tido contato pela internet com desconhecido
 - 35% chegaram a se encontrar pessoalmente



Violência Psicológica contra Crianças e Adolescentes Denúncias 2011 a 2015



Fonte: Disque 100/SDH/PR

Secretaria de
Direitos Humanos

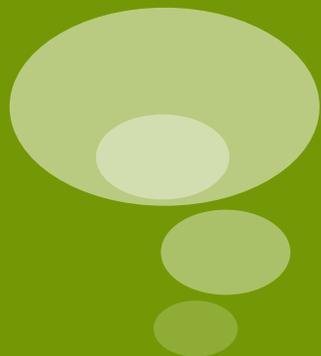
A Internet na Agenda dos Direitos da Infância



- Cultura de respeito ao próximo no real e no virtual
- Fortalecimento e integração dos canais de denúncia e tratamento das informações
- Orientação para o uso seguro da internet, para crianças, cuidadores e profissionais da rede de proteção
- Utilização adequada aos estágios de desenvolvimento do sujeito
- Cooperação Internacional e Setor privado
- Repressão (bloqueio e retirada de páginas) e responsabilização
- Proteção das vítimas

O que é crime no real, é crime no virtual!





Coordenação-Geral de Enfrentamento da
Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

Secretaria de Promoção dos Direitos da Criança
e do Adolescente

heloiza.egas@sdh.gov.br

